

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210205PP00009

LICITAÇÃO Nº. 00009/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

RUA JOÃO VICENTE DE ALMEIDA, SN - EDILSON ALVES - MARIZOPOLIS - PB.

CEP: 58819-000 - Tel.: (083) 35441050.

Observação:

Certame restrito à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.941/0001-49, doravante **denominado simplesmente ORC**, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 09:00 horas do dia 22 de Fevereiro de 2021 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00009/2021, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Decreto Federal nº 009, de 14 de Setembro de 2015; Decreto Municipal nº 058, de 27 de Dezembro de 2004; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: Fornecimento parcelado e diário de material de construções destinados a diversas secretarias do município de Marizópolis/PB.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Fornecimento parcelado e diário de material de construções destinados a diversas secretarias do município de Marizópolis/PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Fornecimento parcelado e diário de material de construções destinados a diversas secretarias do município de Marizópolis/PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 09:00 horas do dia 22 de Fevereiro de 2021, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua João Vicente de Almeida, SN - Edilson Alves - Marizópolis - PB.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2.Pelos sites: <http://www.marizopolis.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Decreto Federal nº 009, de 14 de Setembro de 2015; Decreto Municipal nº 058, de 27 de Dezembro de 2004; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2021, considerado da data de sua assinatura.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

02.010 GABINETE DO PREFEITO 04 122 0020 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO 3390.30 99 Material de Consumo 02.040 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 0020 2005 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3390.30 99 Material de Consumo 02.050 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 04 122 0020 2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 3390.30 99 Material de Consumo 02.060 SEC DE INFRA-ESTRUTURA E SERV PUBLICOS 15 451 0160 2068 MANUT. DA SEC DE INFRA ESTRUTURA E SERV. PUBLICOS 3390.30 99 Material de Consumo 02.070 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS 18 541 0180 2076 MANUT. DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS 3390.30 99 Material de Consumo 02.080 SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO 27 812 0220 2084 MANUTENÇÃO DA SEC. DE ESPORTE E TURISMO 3390.30 99 Material de Consumo 02.090 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 244 0060 2027 MANUT.DEPART DE ASSISTENCIA E PROM. SOCIAL 3390.30 99 Material de Consumo 08 244 0060 2034 MANUT. PROG. ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA - CRAS/PAIF 3390.30 99 Material de Consumo 08 244 0060 2089 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - FMASIGDBF 3390.30 99 Material de Consumo 08 244 0040 2096 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS 3390.30 99 Material de Consumo 02.110 SECRETARIA DE SAUDE 10 122 0070 2036 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE 3390.30 99 Material de Consumo 02.120 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 12 361 0100 2049 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 3390.30 99 Material de Consumo 02.130 SECRETARIA DE FINANÇAS 04 123 0020 2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS 3390.30 99 Material de Consumo 02.150 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS 10 301 0070 2103 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3390.30 99 Material de Consumo .

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Cinara Emanuella Alves Rocha. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes

não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada impedirá a participação do licitante no presente certame.

7.5.3.1.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
 PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00009/2021
 NOME PROPONENTE
 ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00009/2021
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, Inciso II, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.3. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 às 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua João Vicente de Almeida, SN - Edilson Alves - Marizópolis - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.0 registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.0 cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2.A pedido do fornecedor.

15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6.Serão registrados na Ata:

15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3.A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.1.2.Por órgãos ou entidades da administração pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à ata de registro de preços, mediante a anuência do órgão gerenciador:

17.1.2.1.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

17.1.2.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

17.1.2.3.As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

17.1.2.4.O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

17.1.2.5.Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

17.1.2.6.Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.2.0 usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

18.0.DA CONTRATAÇÃO

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

18.1.1.Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2.Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2.0 prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.0 quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4.Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.0 contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

18.8.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

19.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

20.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

21.0. DO PAGAMENTO

21.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.0. DO REAJUSTAMENTO

22.1. Preços registrados - revisão:

22.1.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

22.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.1.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.2. Preços contratados - reajuste:

22.2.1. Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

22.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.2.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5.0 ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

23.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

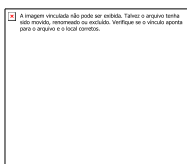
23.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Sousa.

Marizópolis - PB, 08 de Fevereiro de 2021.

CINARA EMANUELLA ALVES ROCHA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00009/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Fornecimento parcelado e diário de material de construções destinados a diversas secretarias do município de Marizópolis/PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Adaptador c/ flange para caixa d'água 25mm	Und	50	9,00	450,00
2	Adaptador PVC LR DN 25mm x 3/4"	Und	50	0,80	40,00
3	Adaptador Soldável 20mm	Und	100	0,49	49,00
4	Adaptador Soldável 25mm	Und	100	0,55	55,00
5	Adaptador Soldável 25x3/4"	Und	50	0,55	27,50
6	Adesivo PVC - 850 g	Und	20	32,45	649,00
7	Alavanca Forjada em Ferro 5/8? 1,80m Redonda Lisa	Und	12	180,00	2.160,00
8	Alavanca Forjada em Ferro 5/8? 1,80m Sextavada	Und	12	180,00	2.160,00
9	Alavanca Forjada em ferro 7/8" x 1,80m Redonda Lisa	Und	10	98,00	980,00
10	Alicate Universal 8''	Und	20	30,49	609,80
11	Arame farpado 100m	Rolo	20	86,50	1.730,00
12	Arame farpado 500m	Rolo	15	363,60	5.454,00
13	Arame Galvanizado n° 18	Kg	50	19,00	950,00
14	Arco de Serra Regulável	Und	50	26,35	1.317,50
15	Argamassa Tipo AC-I - Saco c/ 20kg	Und	100	14,00	1.400,00
16	Assento Sanitário Almofadado cores variadas	Und	50	54,00	2.700,00
17	Assento Sanitário Simples Branco	Und	50	27,00	1.350,00
18	Automático Boia 15ª Superior	Und	20	50,25	1.005,00
19	Bacia sanitária c/ caixa aclopada em cores variadas	Und	15	290,00	4.350,00
20	Bacia Sanitária Simples cores variadas	Und	18	140,00	2.520,00
21	Bandeja para massa PVA	Und	50	9,00	450,00
22	Basculante alumínio 60x60	Und	10	60,00	600,00
23	Base para Rele Fotoelétrico	Und	100	7,00	700,00
24	Bocal com Rabicho	Und	200	2,95	590,00
25	Bocal E-27	Und	300	2,85	855,00
26	Bocal E-40	Und	100	4,25	425,00
27	Boia DN 1/2"	Und	50	13,50	675,00
28	Boia DN 2 x 1"	Und	20	22,00	440,00
29	Bota em couro, tamanhos variados de (36, 38, 40, 42 e 44)	Par	200	44,99	8.998,00
30	Bota PVC tibo sete léguas flex CA 5699, tamanhos variados (36, 38, 40, 42 e 44)	Par	25	35,49	887,25
31	Braço (Luminária para poste fibra)	Und	150	46,80	7.020,00
32	Braço (Luminária para poste)	Und	150	48,99	7.348,50
33	Brita n° 19	m³	50	120,00	6.000,00
34	Brita n° 25	m³	40	120,00	4.800,00
35	Broca para Concreto n° 10	Und	15	12,49	187,35
36	Broca para Concreto n° 12	Und	30	13,59	407,70
37	Broca para Concreto n° 8	Und	30	8,78	263,40
38	Broca para Ferro 1/2"	Und	25	28,50	712,50
39	Broca para Ferro 1/4"	Und	30	9,45	283,50
40	Broca para Ferro 3/8"	Und	30	16,15	484,50
41	Broca para madeira 1/2"	Und	20	27,00	540,00
42	Broca para madeira 1/4"	Und	20	9,50	190,00
43	Broca para madeira 3/8"	Und	20	16,15	323,00
44	Bucha de redução pvc curta DN 25x20mm	Und	100	0,46	46,00
45	Cabo Flexível PP 2x2,5mm	M	500	3,26	1.630,00
46	Cabo pp 2x1,50 preto de 1kv	M	500	2,18	1.090,00
47	Cabo pp 2x2,50 preto 1kv	M	500	3,40	1.700,00
48	Cabo pp 3x1,50preto 1kv	M	500	2,27	1.135,00

49	Cabo pp 3x2,50 preto 1kv	M	500	4,20	2.100,00
50	Cabo pp 4x1,50 preto	M	500	4,15	2.075,00
51	Cabo pp 4x2,50 preto	M	500	5,75	2.875,00
52	Cadeado Latão 20mm	Und	20	15,90	318,00
53	Cadeado Latão 25mm	Und	20	18,90	378,00
54	Cadeado Latão 30mm	Und	20	19,80	396,00
55	Cadeado Latão 35mm	Und	20	23,79	475,80
56	Cadeado Latão 40mm	Und	20	26,89	537,80
57	Cadeado Latão 45mm	Und	20	32,59	651,80
58	Cadeado Latao 50mm	Und	20	40,90	818,00
59	Cadeado Latão 60mm	Und	10	62,85	628,50
60	Caixa d'água de polietileno 1.000 Litros c/ tampa	Und	6	360,00	2.160,00
61	Caixa d'água de polietileno 10.000 Litros c/ tampa	Und	2	4.200,00	8.400,00
62	Caixa d'água de polietileno 5.000 Litros c/ tampa	Und	2	2.500,00	5.000,00
63	Caixa d'água de polietileno 500 Litros c/ tampa	Und	10	240,00	2.400,00
64	Caixa de Descarga C 17/9	Und	40	32,00	1.280,00
65	Caixa de distribuição para 8 circuitos	Und	20	19,57	391,40
66	Caixa de ferramenta 20w40	Und	5	55,57	277,85
67	Caixa de medição monofásica para poste - Padrão ENERGISA	Und	10	62,34	623,40
68	Caixa de medição trifásica para poste - Padrão ENERGISA	Und	10	186,77	1.867,70
69	Canaleta Adesivada	Pc	200	7,20	1.440,00
70	Cap PVC B JS DN 20mm	Und	100	0,48	48,00
71	Cap PVC B JS DN 25mm	Und	100	0,64	64,00
72	Cap pvc esgoto 100mm	Und	50	4,95	247,50
73	Cap pvc esgoto 150mm	Und	50	21,26	1.063,00
74	Cap PVC JE DN 25 mm	Und	100	0,99	99,00
75	Capacete de obra	Und	50	11,40	570,00
76	Carretel de linha nylon c/ 100 metros	Und	30	3,89	116,70
77	Carrinho de mão p/ pedreiro, completo c/ roda e pneu c/ câmara e capacidade p/ 80 litros.	Und	10	169,90	1.699,00
78	Cavadeira articulada	Und	10	41,79	417,90
79	Chibanca com cabo	Und	20	79,88	1.597,60
80	Chuveiro 4"	Und	50	4,29	214,50
81	Cimento Portland Composto CP II F 40 - SC 50 Kg	Und	700	33,00	23.100,00
82	Cinto de segurança para eletricista	Und	10	95,00	950,00
83	Cola Branca 1 kg	Und	20	17,99	359,80
84	Colher de Pedreiro N° 7	Und	20	17,55	351,00
85	Colher de Pedreiro N° 8	Und	20	19,27	385,40
86	Colher de Pedreiro N° 9	Und	20	19,76	395,20
87	Cone sinalizador BR cor laranja c/ 50cm	Und	30	21,55	646,50
88	Corda de Seda 12	Kg	10	15,98	159,80
89	Corda Multi Force N° 06	Kg	10	21,98	219,80
90	Corda Multi Force N° 08	Kg	10	15,98	159,80
91	Corda Multi Force N°10	Kg	10	15,98	159,80
92	Curva PVC rígido soldável de 1"	Und	50	7,00	350,00
93	Curva Soldável Eletroduto 20mm	Und	120	0,79	94,80
94	Curva Soldável Eletroduto 25mm	Und	120	0,99	118,80
95	Desempenadeira de aço lisa	Und	20	9,55	191,00
96	Desempenadeira de madeira	Und	20	8,89	177,80
97	Desempenadeira de plástico	Und	50	10,98	549,00
98	Disco corte ferro 7x7/8	Und	20	6,99	139,80
99	Disco diamantado 4.12	Und	30	11,20	336,00
100	Disjuntor monofásico 10/30 ^a	Und	15	9,99	149,85
101	Disjuntor Monofásico 10A	Und	30	9,84	295,20
102	Disjuntor Monofásico 20A	Und	30	9,84	295,20
103	Disjuntor Monofásico 30A	Und	30	9,84	295,20
104	Disjuntor Monofásico 35A	Und	30	12,99	389,70
105	Disjuntor Monofásico 50A	Und	30	12,99	389,70
106	Disjuntor monofásico 60A	Und	20	12,99	259,80
107	Disjuntor monofásico 70A	Und	15	16,80	252,00
108	Disjuntor Trifásico 60 ^a	Und	10	65,35	653,50
109	Disjuntor Trifásico 90 ^a	Und	10	72,25	722,50
110	Eletroduto flexível de 1/2" (canduite)	M	900	1,10	990,00
111	Eletroduto flexível de 3/4" (canduite)	M	900	1,25	1.125,00
112	Eletroduto PVC rígido de rosca de 1 1/2" -	M	150	7,80	1.170,00
113	Eletroduto PVC rígido de rosca de 1"	M	150	3,30	495,00
114	Eletroduto PVC rígido soldável de 1"	M	150	2,70	405,00
115	Eletroduto PVC rígido soldável de 1/2"	M	150	1,65	247,50
116	Eletroduto PVC rígido soldável de 3/4"	M	150	1,95	292,50
117	Embulidor (mergulhão)	Und	5	32,55	162,75
118	Enxada 2,5? com cabo	Und	30	51,39	1.541,70
119	Escada profissional para eletricista	Und	2	1.500,00	3.000,00
120	Extensão 10m c/ entrada p/ 3 pinos	Und	20	35,00	700,00
121	Extensão 5m c/ entrada p/ 3 pinos	Und	20	28,90	578,00
122	Fechadura cilindro - maçaneta tipo alavanca	Und	50	42,35	2.117,50

123	Fio Cabo auto flexível 6,00mm c/100mt	Pc	10	564,00	5.640,00
124	Fio flexível 1,5 mm - Peça c/ 100 metros	Pc	20	145,00	2.900,00
125	Fio flexível 2,5 mm - Peça c/ 100 metros	Pc	20	224,00	4.480,00
126	Fio flexível 4,0 mm - Peça c/ 100 metros	Pc	15	382,00	5.730,00
127	Fio flexível 6,0 mm - Peça c/ 100 metros	Pc	10	564,00	5.640,00
128	Fio Flexível Paralelo 2x0,75mm	M	600	2,49	1.494,00
129	Fio Flexível Paralelo 2x1,5mm	M	1000	3,22	3.220,00
130	Fio Flexível Paralelo 2x2,5mm	M	500	3,85	1.925,00
131	Fita Isolante Anti-Chama 19mm x 20m	Und	50	6,00	300,00
132	Fita Isolante Anti-Chama 19mm x 5m	Und	50	20,90	1.045,00
133	Fita Isolante Auto Fusão 19mm x 10m	Und	50	22,59	1.129,50
134	Fita veda rosca 12mm x 10 metros	Und	30	1,10	33,00
135	Fita veda rosca 12mm x 50 metros	Und	50	5,25	262,50
136	Fitolho para cortar grama (máquina) - Rolo 50Mt	Und	5	100,00	500,00
137	Flange 25 x 3/4"	Und	50	6,25	312,50
138	Flange 32 x 1"	Und	50	15,45	772,50
139	Flange 60 x 1"	Und	20	38,40	768,00
140	Forra p/ porta em madeira 0,60 x 2,10m	Und	20	130,00	2.600,00
141	Forra p/ porta em madeira 0,70 x 2,10m	Und	20	130,00	2.600,00
142	Forra p/ porta em madeira 0,80 x 2,10m	Und	20	130,00	2.600,00
143	Furadeira de impacto 500W potência - Mandril 3/8"	Und	5	298,65	1.493,25
144	Haste cobreada p/ aterramento 1,00mt.	Und	20	13,55	271,00
145	Haste cobreada p/ aterramento 1.20mt.	Und	20	15,80	316,00
146	Haste cobreada p/ aterramento 1.50mt.	Und	20	19,20	384,00
147	Interruptor de duas seções - externo	Und	100	14,50	1.450,00
148	Interruptor de embutir de 1 seção c/ tomada	Und	100	12,00	1.200,00
149	Interruptor de embutir de 1(uma) seção	Und	50	9,00	450,00
150	Interruptor de embutir de 2 seções	Und	100	12,00	1.200,00
151	Interruptor de embutir de 2 seções c/ tomada	Und	100	14,20	1.420,00
152	Interruptor de embutir de 3 seções	Und	100	14,20	1.420,00
153	Interruptor de três seções - externo	Und	100	14,60	1.460,00
154	Interruptor de uma seção - externo	Und	100	12,49	1.249,00
155	Interruptor de uma seção c/ tomada - externo	Und	100	12,49	1.249,00
156	Janela em alumínio 0,80x1,00m, completa	Und	5	310,00	1.550,00
157	Joelho LR 20 x 1" - rosca em latão	Und	30	2,79	83,70
158	Joelho LR 20 x 1/2" - rosca em latão	Und	30	2,79	83,70
159	Joelho LR 25 x 3/4" - rosca em latão	Und	30	1,49	44,70
160	Joelho PVC B JS 20mm 90°	Und	200	1,64	328,00
161	Joelho PVC DN 20 x 1/2mm 90°	Und	200	1,64	328,00
162	Joelho PVC DN 60mm 90°	Und	50	16,40	820,00
163	Joelho PVC Esgoto 100mm 45°	Und	100	6,00	600,00
164	Joelho PVC Esgoto 100mm 90°	Und	100	6,00	600,00
165	Joelho PVC Esgoto 150mm 90°	Und	20	32,00	640,00
166	Joelho PVC soldável 100 mm	Und	10	7,50	75,00
167	Joelho PVC Soldável 20 mm	Und	200	0,70	140,00
168	Joelho PVC Soldável 25 mm	Und	100	0,80	80,00
169	Joelho PVC Soldável 32 mm	Und	50	2,50	125,00
170	Joelho PVC soldável 40 mm	Und	50	4,50	225,00
171	Joelho PVC soldável 50 mm	Und	100	4,80	480,00
172	Kit para banheiro c/ 5 peças cromado	Und	25	54,00	1.350,00
173	Lâmpada Eletrônica 40w	Und	500	38,00	19.000,00
174	Lâmpada Fluorescente 1 x 40 compacta	Und	150	12,00	1.800,00
175	Lâmpada Fluorescente 20 w	Und	150	10,49	1.573,50
176	Lâmpada Fluorescente 40 w	Und	50	41,94	2.097,00
177	Lâmpada LED 40w	Und	100	55,25	5.525,00
178	Lâmpada Vapor de Sódio (150 w-E40)	UND	100	32,49	3.249,00
179	Lâmpada Vapor de Sódio (250 w-E40)	UND	100	45,00	4.500,00
180	Lâmpada Vapor de Sódio (400 w-E40)	UND	100	50,00	5.000,00
181	Lâmpada Vapor de Sódio (70 w - E27)	Und	150	29,75	4.462,50
182	Lâmpada Vapor Metálico (250w ? E40)	Und	100	45,20	4.520,00
183	Lâmpada Vapor Metálico (70w ?E27)	Und	100	40,00	4.000,00
184	Lâmpada Vapor Metálico 400 w	Und	100	55,70	5.570,00
185	Lavatório de plástico para banheiro (pia)	Und	50	17,40	870,00
186	Linha em nylon para pedreiro lisa c/100 mts	Und	10	9,49	94,90
187	Lixa p/ ferro n° 100	Und	50	2,99	149,50
188	Lixa p/ ferro n° 120	Und	50	2,99	149,50
189	Lixa p/ ferro n° 150	Und	100	2,99	299,00
190	Lixa p/ ferro n° 40	Und	50	2,99	149,50
191	Lixa p/ ferro n° 60	Und	50	2,99	149,50
192	Lixa p/ ferro n° 80	Und	100	2,99	299,00
193	Lixa p/ Massa n° 100	Und	140	1,49	208,60
194	Lixa p/ Massa n° 120	Und	140	1,49	208,60
195	Lixa p/ Massa n° 80	Und	140	1,49	208,60
196	Lona Plástica Preta em Rolo de 8 x 100m 80kg	Und	4	696,00	2.784,00
197	Luminária fluorescente do tipo tubular 2x20 w ? completa	Und	70	80,00	5.600,00
198	Luminária fluorescente do tipo tubular 2x40 w ?	Und	70	80,00	5.600,00

	completa				
199	Luminária Gama 1 x 40wCompleta	Und	35	70,00	2.450,00
200	Luminária tipo spot 110/branco	Und	20	7,19	143,80
201	Luva Eletroduto roscável 1"	Und	50	1,10	55,00
202	Luva Eletroduto roscável 3/4"	Und	55	0,89	48,95
203	Luva Longa em PVC (EPI)	Par	80	13,30	1.064,00
204	Luva Nitrilon tipo gari (EPI)	Par	150	9,49	1.423,50
205	Luva PVC mista 20mm x 1/2"	Und	200	2,25	450,00
206	Luva PVC roscável 20mm	Und	100	1,05	105,00
207	Luva PVC Soldável DN 20mm	Und	500	0,49	245,00
208	Luva PVC Soldável DN 25mm	Und	500	0,79	395,00
209	Luva PVC Soldável DN 32mm	Und	100	1,15	115,00
210	Mangueira Flex PVC 1/2x1.5mm Cristal	M	150	3,53	529,50
211	Mangueira Flex PVC 3/4x2,00mm Cristal	M	150	5,40	810,00
212	Mangueira Jardim 25mt	Und	10	69,94	699,40
213	Marreta 1Kg c/ cabo	Und	5	36,45	182,25
214	Martelo de unha com cabo de madeira 18 mm polido	Und	10	40,45	404,50
215	Máscara higiênica descartável (EPI)	Und	200	1,50	300,00
216	Massa Acrílica 18 Lts ? latão	Und	35	98,00	3.430,00
217	Massa Acrílica 3,6 Lts ? galão	Und	30	26,00	780,00
218	Massa Corrida PVC Latão 18L	Und	150	38,00	5.700,00
219	Meio-fio De Concreto Moldado 80x30x10 Cm	Und	500	14,00	7.000,00
220	Óculos de Proteção Incolor Anti-risco (EPI)	Und	20	8,00	160,00
221	Pá de Bico com cabo	Und	30	32,00	960,00
222	Parafuso para Luminária poste	Und	100	11,40	1.140,00
223	Parafuso para vaso sanitário - bucha 10 mm	Und	50	3,00	150,00
224	Parafuso para vaso sanitário - bucha 8 mm	Und	50	1,50	75,00
225	Pia inox 1,00m	Und	10	180,00	1.800,00
226	Pia inox 1,20m	Und	10	218,00	2.180,00
227	Pia inox 1,50m	Und	8	269,00	2.152,00
228	Pia inox 2,00m	Und	3	290,00	870,00
229	Picareta com cabo tornado	Und	10	78,00	780,00
230	Pneu para carro de mão	Und	20	34,00	680,00
231	pó de brita	mt	70	140,00	9.800,00
232	Porta prensada (0,60 x 2,10)m	Und	10	140,00	1.400,00
233	Porta prensada (0,70 x 2,10)m	Und	10	142,00	1.420,00
234	Porta prensada (0,80 x 2,10)m	Und	25	143,00	3.575,00
235	Prego 1 ½ x 13	Kg	50	18,00	900,00
236	Prego 2 ½ x 10	Kg	50	18,00	900,00
237	Pulverizador 20 litros	Und	2	138,00	276,00
238	Ralo sinfonado 100x100mm	Und	20	12,00	240,00
239	Reator convencional 1x20w	Und	20	23,00	460,00
240	Reator Eletrônico 1x20w	Und	50	25,00	1.250,00
241	Reator Eletrônico 1x40w	Und	50	32,00	1.600,00
242	Reator Vapor Sódio/Metalico 1.000w	Und	5	260,55	1.302,75
243	Reator Vapor Sódio/Metálico 150 w	Und	100	90,00	9.000,00
244	Reator Vapor Sódio/Metálico 2.000w	Und	3	900,00	2.700,00
245	Reator Vapor Sódio/metálico 250 w	Und	100	45,00	4.500,00
246	Reator Vapor Sódio/metálico 400 w	Und	100	52,00	5.200,00
247	Reator Vapor Sódio/Metálico 70 w	Und	150	32,00	4.800,00
248	Redução 25 x 20mm	Und	500	0,70	350,00
249	Redução 32 x 20mm	Und	200	1,60	320,00
250	Redução 32 x 25mm	Und	200	1,30	260,00
251	Redução PVC Esgoto 150x100mm	Und	30	20,00	600,00
252	Refletor 250	Und	20	58,00	1.160,00
253	Refletor 400	Und	30	61,45	1.843,50
254	Registro de esfera soldável 20mm	Und	30	4,35	130,50
255	Registro de esfera soldável 25mm	Und	30	5,79	173,70
256	Régua de alumínio p/ pedreiro 2 metros	Und	10	34,49	344,90
257	Rejunte antimfo cores variadas	kg	50	5,99	299,50
258	Relê	Und	500	7,00	3.500,00
259	Roçadeira com cabo	Und	10	55,00	550,00
260	Rolo de espuma 23cm amarelo s/cabo	Und	50	12,70	635,00
261	Rolo de lâ sintética 23cm c/ cabo	Und	50	19,20	960,00
262	Selador Acrílico 18 L - Latão	Und	60	85,00	5.100,00
263	Selador Acrílico 3,6 L - Galão	Und	10	23,99	239,90
264	Sifão corrugado tipo garganta	Und	100	6,99	699,00
265	Silicone trans 50g	Und	50	4,99	249,50
266	Solvente 1 Litro	Und	50	12,99	649,50
267	Spray desengripante (antiferrugem)	Und	50	6,85	342,50
268	Tampa para caixa de hidrômetro	Und	30	35,00	1.050,00
269	Tê PVC esgoto DN 100mm	Und	50	9,49	474,50
270	Tê PVC esgoto DN 150mm	Und	20	27,00	540,00
271	Tê soldável PVC 90° B JS DN 100x100mm	Und	10	50,00	500,00
272	Tê soldável PVC 90° B JS DN 20x20mm	Und	3	0,72	2,16
273	Tê soldável PVC 90° B JS DN 50x50mm	Und	10	6,49	64,90
274	Tê soldável PVC 90° B JS DN 75x75mm	Und	5	8,60	43,00

275	Tê soldável PVC DN 20mm	Und	50	0,72	36,00
276	Tê soldável PVC DN 25mm	Und	50	0,92	46,00
277	Tê soldável PVC DN 32mm	Und	200	4,29	858,00
278	Telha AMIANTO 2,44m x1,10m ? 5 mm de espessura	Und	50	27,00	1.350,00
279	Telha cerâmica tipo canal	Und	5000	0,98	4.900,00
280	Tijolinho Intertravado Para Piso 20X10x4	M²	2000	35,00	70.000,00
281	Tijolos de blocos cerâmicos (19x19x9)cm	Mil	30	580,00	17.400,00
282	Tinta acrílica látex - Galão 3,6 litros	Gl	40	24,99	999,60
283	Tinta acrílica látex - Latão 18 litros	Lt	150	90,00	13.500,00
284	Tinta Esmalte Sintético - Galão 3,6 litros	Und	25	76,49	1.912,25
285	Tinta Esmalte sintético - Splay 250ml	Und	30	11,99	359,70
286	Tinta PVA látex - Galão 3,6 litros	Gl	50	40,00	2.000,00
287	Tomada para ar- condicionado 20 A embutir	Und	60	12,49	749,40
288	Tomada para ar- condicionado 20 A externa	Und	60	12,49	749,40
289	Torneira 1158 C23 1/2x3/4	Und	10	65,00	650,00
290	Torneira 1193 C23 ½	Und	20	55,00	1.100,00
291	Torneira bico móvel p/ bancada	Und	20	45,90	918,00
292	Torneira em PVC p/ jardim - DN 1/2 pvc	Und	100	4,09	409,00
293	Torneira p/ lavatório	Und	20	12,39	247,80
294	Trena 100m	Und	5	110,00	550,00
295	Trena 50m	Und	5	55,35	276,75
296	Trena 5m	Und	5	13,99	69,95
297	Trincha p/ Pintar 1? (pincel)	Und	5	2,77	13,85
298	Trincha p/ Pintar 2? (pincel)	Und	50	5,38	269,00
299	Trincha p/ Pintar 3? (pincel)	Und	50	10,25	512,50
300	Trincha p/ Pintar 4? (pincel)	Und	50	14,45	722,50
301	Tubo PVC Rigido 32	Und	100	38,00	3.800,00
302	Tubo PVC CL 15 PB JS DN 20mm ? 6 metros	Und	100	18,00	1.800,00
303	Tubo PVC CL 15 PB JS DN 25mm ? 6 metros	Und	100	23,00	2.300,00
304	Tubo PVC Esgoto série normal DN 100mm ? 6 metros	Und	40	76,70	3.068,00
305	Tubo PVC Esgoto série normal DN 150mm ? 6 metros	Und	20	214,50	4.290,00
306	Tubo PVC Esgoto série normal DN 200mm ? 6 metros	Und	20	322,49	6.449,80
307	Válvula americana com adaptador	Und	5	10,49	52,45
308	Válvula para pia de cozinha	Und	20	2,59	51,80
309	Vassourão Gari Cepa Madeira com Cabo	Und	50	27,99	1.399,50
310	Vergalhão CA-50, diâmetro 1/2" c/ 12 m	Und	50	120,00	6.000,00
311	Vergalhão CA-50, diâmetro 1/4" c/ 12 m	Und	50	33,00	1.650,00
312	Vergalhão CA-50, diâmetro 3/8" c/ 12 m	Und	50	70,00	3.500,00
313	Vergalhão CA-50, diâmetro 5/16" c/ 12 m	Und	50	50,00	2.500,00
314	Vergalhão CA-50, diâmetro 5/8" c/ 12 m	Und	40	190,00	7.600,00
315	Zinco - 1,00 Metro largura	kg	100	16,00	1.600,00
				Total	582.821,86

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

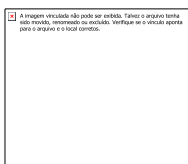
4.3.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.4.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

LINDOJONHSON XAVIER LEITE
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00009/2021

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00009/2021

OBJETO: Fornecimento parcelado e diário de material de construções destinados a diversas secretarias do município de Marizópolis/PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Adaptador c/ flange para caixa d'água 25mm		Und	50		
2	Adaptador PVC LR DN 25mm x 3/4"		Und	50		
3	Adaptador Soldável 20mm		Und	100		
4	Adaptador Soldável 25mm		Und	100		
5	Adaptador Soldável 25x3/4"		Und	50		
6	Adesivo PVC - 850 g		Und	20		
7	Alavanca Forjada em Ferro 5/8? 1,80m Redonda Lisa		Und	12		
8	Alavanca Forjada em Ferro 5/8? 1,80m Sextavada		Und	12		
9	Alavanca Forjada em ferro 7/8" x 1,80m Redonda Lisa		Und	10		
10	Alicate Universal 8''		Und	20		
11	Arame farpado 100m		Rolo	20		
12	Arame farpado 500m		Rolo	15		
13	Arame Galvanizado n° 18		Kg	50		
14	Arco de Serra Regulável		Und	50		
15	Argamassa Tipo AC-I - Saco c/ 20kg		Und	100		
16	Assento Sanitário Almofadado cores variadas		Und	50		
17	Assento Sanitário Simples Branco		Und	50		
18	Automático Boia 15ª Superior		Und	20		
19	Bacia sanitária c/ caixa aclopada em cores variadas		Und	15		
20	Bacia Sanitária Simples cores variadas		Und	18		
21	Bandeja para massa PVA		Und	50		
22	Basculante alumínio 60x60		Und	10		
23	Base para Rele Fotoelétrico		Und	100		
24	Bocal com Rabicho		Und	200		
25	Bocal E-27		Und	300		
26	Bocal E-40		Und	100		
27	Boia DN 1/2"		Und	50		
28	Boia DN 2 x 1"		Und	20		
29	Bota em couro, tamanhos variados de (36, 38, 40, 42 e 44)		Par	200		
30	Bota PVC tibo sete léguas flex CA 5699, tamanhos variados (36, 38, 40, 42 e 44)		Par	25		
31	Braço (Luminária para poste fibra)		Und	150		
32	Braço (Luminária para poste)		Und	150		
33	Brita n° 19		m³	50		
34	Brita n° 25		m³	40		
35	Broca para Concreto n° 10		Und	15		
36	Broca para Concreto n° 12		Und	30		
37	Broca para Concreto n° 8		Und	30		
38	Broca para Ferro 1/2"		Und	25		
39	Broca para Ferro 1/4"		Und	30		
40	Broca para Ferro 3/8"		Und	30		

41	Broca para madeira 1/2"		Und	20	
42	Broca para madeira 1/4"		Und	20	
43	Broca para madeira 3/8"		Und	20	
44	Bucha de redução pvc curta DN 25x20mm		Und	100	
45	Cabo Flexível PP 2x2,5mm		M	500	
46	Cabo pp 2x1,50 preto de 1kv		M	500	
47	Cabo pp 2x2,50 preto 1kv		M	500	
48	Cabo pp 3x1,50preto 1kv		M	500	
49	Cabo pp 3x2,50 preto 1kv		M	500	
50	Cabo pp 4x1,50 preto		M	500	
51	Cabo pp 4x2,50 preto		M	500	
52	Cadeado Latão 20mm		Und	20	
53	Cadeado Latão 25mm		Und	20	
54	Cadeado Latão 30mm		Und	20	
55	Cadeado Latão 35mm		Und	20	
56	Cadeado Latão 40mm		Und	20	
57	Cadeado Latão 45mm		Und	20	
58	Cadeado Latao 50mm		Und	20	
59	Cadeado Latão 60mm		Und	10	
60	Caixa d'água de polietileno 1.000 Litros c/ tampa		Und	6	
61	Caixa d'água de polietileno 10.000 Litros c/ tampa		Und	2	
62	Caixa d'água de polietileno 5.000 Litros c/ tampa		Und	2	
63	Caixa d'água de polietileno 500 Litros c/ tampa		Und	10	
64	Caixa de Descarga C 17/9		Und	40	
65	Caixa de distribuição para 8 circuitos		Und	20	
66	Caixa de ferramenta 20w40		Und	5	
67	Caixa de medição monofásica para poste - Padrão ENERGISA		Und	10	
68	Caixa de medição trifásica para poste - Padrão ENERGISA		Und	10	
69	Canaleta Adesivada		Pc	200	
70	Cap PVC B JS DN 20mm		Und	100	
71	Cap PVC B JS DN 25mm		Und	100	
72	Cap pvc esgoto 100mm		Und	50	
73	Cap pvc esgoto 150mm		Und	50	
74	Cap PVC JE DN 25 mm		Und	100	
75	Capacete de obra		Und	50	
76	Carretel de linha nylon c/ 100 metros		Und	30	
77	Carrinho de mão p/ pedreiro, completo c/ roda e pneu c/ câmara e capacidade p/ 80 litros.		Und	10	
78	Cavadeira articulada		Und	10	
79	Chibanca com cabo		Und	20	
80	Chuveiro 4"		Und	50	
81	Cimento Portland Composto CP II F 40 - SC 50 Kg		Und	700	
82	Cinto de segurança para eletricista		Und	10	
83	Cola Branca 1 kg		Und	20	
84	Colher de Pedreiro N° 7		Und	20	
85	Colher de Pedreiro N° 8		Und	20	
86	Colher de Pedreiro N° 9		Und	20	
87	Cone sinalizador BR cor laranja c/ 50cm		Und	30	
88	Corda de Seda 12		Kg	10	
89	Corda Multi Force N° 06		Kg	10	
90	Corda Multi Force N° 08		Kg	10	
91	Corda Multi Force N°10		Kg	10	
92	Curva PVC rígido soldável de 1"		Und	50	
93	Curva Soldável Eletroduto 20mm		Und	120	
94	Curva Soldável Eletroduto 25mm		Und	120	
95	Desempenadeira de aço lisa		Und	20	
96	Desempenadeira de madeira		Und	20	
97	Desempenadeira de plástico		Und	50	
98	Disco corte ferro 7x7/8		Und	20	
99	Disco diamantado 4.12		Und	30	
100	Disjuntor monofásico 10/30 ^a		Und	15	
101	Disjuntor Monofásico 10A		Und	30	
102	Disjuntor Monofásico 20A		Und	30	
103	Disjuntor Monofásico 30A		Und	30	
104	Disjuntor Monofásico 35A		Und	30	
105	Disjuntor Monofásico 50A		Und	30	
106	Disjuntor monofásico 60A		Und	20	
107	Disjuntor monofásico 70A		Und	15	
108	Disjuntor Trifásico 60 ^a		Und	10	
109	Disjuntor Trifásico 90 ^a		Und	10	

110	Eletroduto flexível de 1/2" (canduite)	M	900	
111	Eletroduto flexível de 3/4" (canduite)	M	900	
112	Eletroduto PVC rígido de rosca de 1 1/2" -	M	150	
113	Eletroduto PVC rígido de rosca de 1"	M	150	
114	Eletroduto PVC rígido soldável de 1"	M	150	
115	Eletroduto PVC rígido soldável de 1/2"	M	150	
116	Eletroduto PVC rígido soldável de 3/4"	M	150	
117	Embulidor (mergulhão)	Und	5	
118	Enxada 2,5? com cabo	Und	30	
119	Escada profissional para eletricista	Und	2	
120	Extensão 10m c/ entrada p/ 3 pinos	Und	20	
121	Extensão 5m c/ entrada p/ 3 pinos	Und	20	
122	Fechadura cilindro - maçaneta tipo alavanca	Und	50	
123	Fio Cabo auto flexível 6,00mm c/100mt	Pc	10	
124	Fio flexível 1,5 mm - Peça c/ 100 metros	Pc	20	
125	Fio flexível 2,5 mm - Peça c/ 100 metros	Pc	20	
126	Fio flexível 4,0 mm - Peça c/ 100 metros	Pc	15	
127	Fio flexível 6,0 mm - Peça c/ 100 metros	Pc	10	
128	Fio Flexível Paralelo 2x0,75mm	M	600	
129	Fio Flexível Paralelo 2x1,5mm	M	1000	
130	Fio Flexível Paralelo 2x2,5mm	M	500	
131	Fita Isolante Anti-Chama 19mm x 20m	Und	50	
132	Fita Isolante Anti-Chama 19mm x 5m	Und	50	
133	Fita Isolante Auto Fusão 19mm x 10m	Und	50	
134	Fita veda rosca 12mm x 10 metros	Und	30	
135	Fita veda rosca 12mm x 50 metros	Und	50	
136	Fitolho para cortar grama (máquina) - Rolo 50Mt	Und	5	
137	Flange 25 x 3/4"	Und	50	
138	Flange 32 x 1"	Und	50	
139	Flange 60 x 1"	Und	20	
140	Forra p/ porta em madeira 0,60 x 2,10m	Und	20	
141	Forra p/ porta em madeira 0,70 x 2,10m	Und	20	
142	Forra p/ porta em madeira 0,80 x 2,10m	Und	20	
143	Furadeira de impacto 500W potência - Mandril 3/8"	Und	5	
144	Haste cobreada p/ aterramento 1,00mt.	Und	20	
145	Haste cobreada p/ aterramento 1.20mt.	Und	20	
146	Haste cobreada p/ aterramento 1.50mt.	Und	20	
147	Interruptor de duas seções - externo	Und	100	
148	Interruptor de embutir de 1 seção c/ tomada	Und	100	
149	Interruptor de embutir de 1(uma) seção	Und	50	
150	Interruptor de embutir de 2 seções	Und	100	
151	Interruptor de embutir de 2 seções c/ tomada	Und	100	
152	Interruptor de embutir de 3 seções	Und	100	
153	Interruptor de três seções - externo	Und	100	
154	Interruptor de uma seção - externo	Und	100	
155	Interruptor de uma seção c/ tomada - externo	Und	100	
156	Janela em alumínio 0,80x1,00m, completa	Und	5	
157	Joelho LR 20 x 1" - rosca em latão	Und	30	
158	Joelho LR 20 x 1/2" - rosca em latão	Und	30	
159	Joelho LR 25 x 3/4" - rosca em latão	Und	30	
160	Joelho PVC B JS 20mm 90°	Und	200	
161	Joelho PVC DN 20 x 1/2mm 90°	Und	200	
162	Joelho PVC DN 60mm 90°	Und	50	
163	Joelho PVC Esgoto 100mm 45°	Und	100	
164	Joelho PVC Esgoto 100mm 90°	Und	100	
165	Joelho PVC Esgoto 150mm 90°	Und	20	
166	Joelho PVC soldável 100 mm	Und	10	
167	Joelho PVC Soldável 20 mm	Und	200	
168	Joelho PVC Soldável 25 mm	Und	100	
169	Joelho PVC Soldável 32 mm	Und	50	
170	Joelho PVC soldável 40 mm	Und	50	
171	Joelho PVC soldável 50 mm	Und	100	
172	Kit para banheiro c/ 5 peças cromado	Und	25	
173	Lâmpada Eletrônica 40w	Und	500	
174	Lâmpada Fluorescente 1 x 40 compacta	Und	150	
175	Lâmpada Fluorescente 20 w	Und	150	
176	Lâmpada Fluorescente 40 w	Und	50	
177	Lâmpada LED 40w	Und	100	
178	Lâmpada Vapor de Sódio (150 w-E40)	UND	100	
179	Lâmpada Vapor de Sódio (250 w-E40)	UND	100	

180	Lâmpada Vapor de Sódio (400 w-E40)	UND	100	
181	Lâmpada Vapor de Sódio (70 w - E27)	Und	150	
182	Lâmpada Vapor Metálico (250w ? E40)	Und	100	
183	Lâmpada Vapor Metálico (70w ?E27)	Und	100	
184	Lâmpada Vapor Metálico 400 w	Und	100	
185	Lavatório de plástico para banheiro (pia)	Und	50	
186	Linha em nylon para pedreiro lisa c/100 mts	Und	10	
187	Lixa p/ ferro n° 100	Und	50	
188	Lixa p/ ferro n° 120	Und	50	
189	Lixa p/ ferro n° 150	Und	100	
190	Lixa p/ ferro n° 40	Und	50	
191	Lixa p/ ferro n° 60	Und	50	
192	Lixa p/ ferro n° 80	Und	100	
193	Lixa p/ Massa n° 100	Und	140	
194	Lixa p/ Massa n° 120	Und	140	
195	Lixa p/ Massa n° 80	Und	140	
196	Lona Plástica Preta em Rolo de 8 x 100m 80kg	Und	4	
197	Luminária fluorescente do tipo tubular 2x20 w ? completa	Und	70	
198	Luminária fluorescente do tipo tubular 2x40 w ? completa	Und	70	
199	Luminária Gama 1 x 40wCompleta	Und	35	
200	Luminária tipo spot 110/branco	Und	20	
201	Luva Eletroduto roscável 1"	Und	50	
202	Luva Eletroduto roscável 3/4"	Und	55	
203	Luva Longa em PVC (EPI)	Par	80	
204	Luva Nitrilon tipo gari (EPI)	Par	150	
205	Luva PVC mista 20mm x 1/2"	Und	200	
206	Luva PVC roscável 20mm	Und	100	
207	Luva PVC Soldável DN 20mm	Und	500	
208	Luva PVC Soldável DN 25mm	Und	500	
209	Luva PVC Soldável DN 32mm	Und	100	
210	Mangueira Flex PVC 1/2x1.5mm Cristal	M	150	
211	Mangueira Flex PVC 3/4x2,00mm Cristal	M	150	
212	Mangueira Jardim 25mt	Und	10	
213	Marreta 1Kg c/ cabo	Und	5	
214	Martelo de unha com cabo de madeira 18 mm polido	Und	10	
215	Máscara higiênica descartável (EPI)	Und	200	
216	Massa Acrílica 18 Lts ? latão	Und	35	
217	Massa Acrílica 3,6 Lts ? galão	Und	30	
218	Massa Corrida PVC Latão 18L	Und	150	
219	Meio-fio De Concreto Moldado 80x30x10 Cm	Und	500	
220	Óculos de Proteção Incolor Anti-risco (EPI)	Und	20	
221	Pá de Bico com cabo	Und	30	
222	Parafuso para Luminária poste	Und	100	
223	Parafuso para vaso sanitário - bucha 10 mm	Und	50	
224	Parafuso para vaso sanitário - bucha 8 mm	Und	50	
225	Pia inox 1,00m	Und	10	
226	Pia inox 1,20m	Und	10	
227	Pia inox 1,50m	Und	8	
228	Pia inox 2,00m	Und	3	
229	Picareta com cabo tornado	Und	10	
230	Pneu para carro de mão	Und	20	
231	pó de brita	mt	70	
232	Porta prensada (0,60 x 2,10)m	Und	10	
233	Porta prensada (0,70 x 2,10)m	Und	10	
234	Porta prensada (0,80 x 2,10)m	Und	25	
235	Prego 1 ½ x 13	Kg	50	
236	Prego 2 ½ x 10	Kg	50	
237	Pulverizador 20 litros	Und	2	
238	Ralo sinfonado 100x100mm	Und	20	
239	Reator convencional 1x20w	Und	20	
240	Reator Eletrônico 1x20w	Und	50	
241	Reator Eletrônico 1x40w	Und	50	
242	Reator Vapor Sódio/Metalico 1.000w	Und	5	
243	Reator Vapor Sódio/Metálico 150 w	Und	100	
244	Reator Vapor Sódio/Metálico 2.000w	Und	3	
245	Reator Vapor Sódio/metálico 250 w	Und	100	
246	Reator Vapor Sódio/metálico 400 w	Und	100	
247	Reator Vapor Sódio/Metálico 70 w	Und	150	
248	Redução 25 x 20mm	Und	500	

249	Redução 32 x 20mm		Und	200	
250	Redução 32 x 25mm		Und	200	
251	Redução PVC Esgoto 150x100mm		Und	30	
252	Refletor 250		Und	20	
253	Refletor 400		Und	30	
254	Registro de esfera soldável 20mm		Und	30	
255	Registro de esfera soldável 25mm		Und	30	
256	Réguas de alumínio p/ pedreiro 2 metros		Und	10	
257	Rejunte antimofa cores variadas		kg	50	
258	Relê		Und	500	
259	Roçadeira com cabo		Und	10	
260	Rolo de espuma 23cm amarelo s/cabo		Und	50	
261	Rolo de lã sintética 23cm c/ cabo		Und	50	
262	Selador Acrílico 18 L - Latão		Und	60	
263	Selador Acrílico 3,6 L - Galão		Und	10	
264	Sifão corrugado tipo garganta		Und	100	
265	Silicone trans 50g		Und	50	
266	Solvente 1 Litro		Und	50	
267	Spray desengripante (antiferrugem)		Und	50	
268	Tampa para caixa de hidrômetro		Und	30	
269	Tê PVC esgoto DN 100mm		Und	50	
270	Tê PVC esgoto DN 150mm		Und	20	
271	Tê soldável PVC 90° B JS DN 100x100mm		Und	10	
272	Tê soldável PVC 90° B JS DN 20x20mm		Und	3	
273	Tê soldável PVC 90° B JS DN 50x50mm		Und	10	
274	Tê soldável PVC 90° B JS DN 75x75mm		Und	5	
275	Tê soldável PVC DN 20mm		Und	50	
276	Tê soldável PVC DN 25mm		Und	50	
277	Tê soldável PVC DN 32mm		Und	200	
278	Telha AMIANTO 2,44m x1,10m ? 5 mm de espessura		Und	50	
279	Telha cerâmica tipo canal		Und	5000	
280	Tijolinho Intertravado Para Piso 20X10x4		M²	2000	
281	Tijolos de blocos cerâmicos (19x19x9)cm		Mil	30	
282	Tinta acrílica látex - Galão 3,6 litros		Gl	40	
283	Tinta acrílica látex - Latão 18 litros		lt	150	
284	Tinta Esmalte Sintético - Galão 3,6 litros		Und	25	
285	Tinta Esmalte sintético - Splay 250ml		Und	30	
286	Tinta PVA látex - Galão 3,6 litros		Gl	50	
287	Tomada para ar- condicionado 20 A embutir		Und	60	
288	Tomada para ar- condicionado 20 A externa		Und	60	
289	Torneira 1158 C23 1/2x3/4		Und	10	
290	Torneira 1193 C23 ½		Und	20	
291	Torneira bico móvel p/ bancada		Und	20	
292	Torneira em PVC p/ jardim - DN 1/2 pvc		Und	100	
293	Torneira p/ lavatório		Und	20	
294	Trena 100m		Und	5	
295	Trena 50m		Und	5	
296	Trena 5m		Und	5	
297	Trincha p/ Pintar 1? (pincel)		Und	5	
298	Trincha p/ Pintar 2? (pincel)		Und	50	
299	Trincha p/ Pintar 3? (pincel)		Und	50	
300	Trincha p/ Pintar 4? (pincel)		Und	50	
301	Tubo PVC Rígido 32		Und	100	
302	Tubo PVC CL 15 PB JS DN 20mm ? 6 metros		Und	100	
303	Tubo PVC CL 15 PB JS DN 25mm ? 6 metros		Und	100	
304	Tubo PVC Esgoto série normal DN 100mm ? 6 metros		Und	40	
305	Tubo PVC Esgoto série normal DN 150mm ? 6 metros		Und	20	
306	Tubo PVC Esgoto série normal DN 200mm ? 6 metros		Und	20	
307	Válvula americana com adaptador		Und	5	
308	Válvula para pia de cozinha		Und	20	
309	Vassourão Gari Ceba Madeira com Cabo		Und	50	
310	Vergalhão CA-50, diâmetro 1/2" c/ 12 m		Und	50	
311	Vergalhão CA-50, diâmetro 1/4" c/ 12 m		Und	50	
312	Vergalhão CA-50, diâmetro 3/8" c/ 12 m		Und	50	
313	Vergalhão CA-50, diâmetro 5/16" c/ 12 m		Und	50	
314	Vergalhão CA-50, diâmetro 5/8" c/ 12 m		Und	40	
315	Zinco - 1,00 Metro largura		kg	100	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

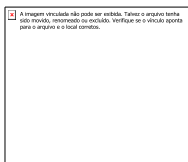
PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00009/2021

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00009/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00009/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00009/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00009/2021 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00009/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00009/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00009/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00009/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00009/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00009/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

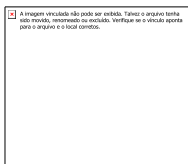
e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00009/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Marizópolis antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00009/2021

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00009/2021
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

PROPONENTE
 CNPJ

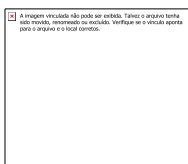
1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
 Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
 A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00009/2021

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°:/2021

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Marizópolis, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Vicente de Almeida - Edilson Alves - Marizópolis - PB, nos termos do Decreto Federal n° 009, de 14 de Setembro de 2015; Decreto Municipal n° 058, de 27 de Dezembro de 2004; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n° 00009/2021 que objetiva o registro de preços para: Fornecimento parcelado e diário de material de construções destinados a diversas secretarias do município de Marizópolis/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - CNPJ n° 01.612.941/0001-49.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Marizópolis firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial n° 00009/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Marizópolis, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial n° 00009/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial n° 00009/2021 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

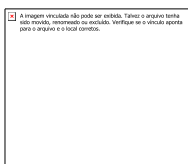
-
Item(s):
Valor: R\$
-
Item(s):
Valor: R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

...

...



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 00009/2021

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Marizópolis - Rua João Vicente de Almeida, SN - Edilson Alves - Marizópolis - PB, CNPJ n° 01.612.941/0001-49, neste ato representada pelo Prefeito Lucas Gonçalves Braga, Brasileiro, Casado, Arquiteto, residente e domiciliado na Rua João Vicente de Almeida, SN - Edilson Alves Silva - Marizópolis - PB, CPF n° 009.910.544-66, Carteira de Identidade n° 2631985 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00009/2021, processada nos termos da Decreto Federal n° 009, de 14 de Setembro de 2015; Decreto Municipal n° 058, de 27 de Dezembro de 2004; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Fornecimento parcelado e diário de material de construções destinados a diversas secretarias do município de Marizópolis/PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00009/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.010 GABINETE DO PREFEITO

04 122 0020 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO

3390.30 99 Material de Consumo

02.040 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04 122 0020 2005 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3390.30 99 Material de Consumo
02.050 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
04 122 0020 2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
3390.30 99 Material de Consumo
02.060 SEC DE INFRA-ESTRUTURA E SERV PUBLICOS
15 451 0160 2068 MANUT. DA SEC DE INFRA ESTRUTURA E SERV. PUBLICOS
3390.30 99 Material de Consumo
02.070 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
18 541 0180 2076 MANUT. DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS
3390.30 99 Material de Consumo
02.080 SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO
27 812 0220 2084 MANUTENÇÃO DA SEC. DE ESPORTE E TURISMO
3390.30 99 Material de Consumo
02.090 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0060 2026 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
3390.30 99 Material de Consumo
08 244 0060 2027 MANUT.DEPART DE ASSISTENCIA E PROM. SOCIAL
3390.30 99 Material de Consumo
08 244 0060 2034 MANUT. PROG. ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA - CRAS/PAIF
3390.30 99 Material de Consumo
08 244 0060 2089 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - FMASIGDBF
3390.30 99 Material de Consumo
08 244 0040 2096 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
3390.30 99 Material de Consumo
02.110 SECRETARIA DE SAUDE
10 122 0070 2036 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
3390.30 99 Material de Consumo
02.120 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12 361 0100 2049 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
3390.30 99 Material de Consumo
02.130 SECRETARIA DE FINANÇAS
04 123 0020 2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
3390.30 99 Material de Consumo
02.150 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
10 301 0070 2103 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3390.30 99 Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de ..., considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
 f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
 g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sousa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Marizópolis - PB, ... de de

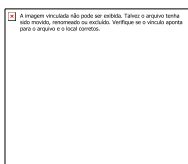
TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 00009/2021

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Marizópolis - Rua João Vicente de Almeida, SN - Edilson Alves - Marizópolis - PB, CNPJ n° 01.612.941/0001-49, neste ato representada pelo Prefeito Lucas Gonçalves Braga, Brasileiro, Casado, Arquiteto, residente e domiciliado na Rua João Vicente de Almeida, SN - Edilson Alves Silva - Marizópolis - PB, CPF n° 009.910.544-66, Carteira de Identidade n° 2631985 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00009/2021, processada nos termos da Decreto Federal n° 009, de 14 de Setembro de 2015; Decreto Municipal n° 058, de 27 de Dezembro de 2004; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Fornecimento parcelado e diário de material de construções destinados a diversas secretarias do município de Marizópolis/PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00009/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.010 GABINETE DO PREFEITO

04 122 0020 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO

3390.30 99 Material de Consumo

02.040 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04 122 0020 2005 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3390.30 99 Material de Consumo
02.050 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
04 122 0020 2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
3390.30 99 Material de Consumo
02.060 SEC DE INFRA-ESTRUTURA E SERV PUBLICOS
15 451 0160 2068 MANUT. DA SEC DE INFRA ESTRUTURA E SERV. PUBLICOS
3390.30 99 Material de Consumo
02.070 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
18 541 0180 2076 MANUT. DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS
3390.30 99 Material de Consumo
02.080 SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO
27 812 0220 2084 MANUTENÇÃO DA SEC. DE ESPORTE E TURISMO
3390.30 99 Material de Consumo
02.090 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0060 2026 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
3390.30 99 Material de Consumo
08 244 0060 2027 MANUT.DEPART DE ASSISTENCIA E PROM. SOCIAL
3390.30 99 Material de Consumo
08 244 0060 2034 MANUT. PROG. ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA - CRAS/PAIF
3390.30 99 Material de Consumo
08 244 0060 2089 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - FMASIGDBF
3390.30 99 Material de Consumo
08 244 0040 2096 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
3390.30 99 Material de Consumo
02.110 SECRETARIA DE SAUDE
10 122 0070 2036 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
3390.30 99 Material de Consumo
02.120 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12 361 0100 2049 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
3390.30 99 Material de Consumo
02.130 SECRETARIA DE FINANÇAS
04 123 0020 2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
3390.30 99 Material de Consumo
02.150 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
10 301 0070 2103 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3390.30 99 Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de ..., considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
 f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
 g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sousa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Marizópolis - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....